



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU.
CNPJ Nº. 06.553.630/0001-70
Rua Lino Ribeiro Soares nº. 75 – Centro.
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí

LEI Nº. 462/2013 - Anísio de Abreu/PI, 18 de março de 2013.

Ementa: Autoriza o Município de Anísio de Abreu/PI, de formalizar contrato para recebimento da CIP, com a ELETROBRÁS, dispensando a garantia prevista no parágrafo 1º do Art. 9º da Lei 456/2012, de 26 de dezembro de 2012 e dá outras providências e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU, Estado do Piauí,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Município de Anísio de Abreu/PI, autorizado a formalizar contrato de recebimento da CIP, com a ELETROBRÁS, dispensando de observar o mandamento contido no parágrafo 1º do Art. 9º da Lei 456/2012, de 26 de dezembro de 2012.

Artigo 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor no ato de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anísio de Abreu, Estado do Piauí, em 18 de março de 2013.

Dr. Isaac Antônio de Carvalho Neto
Dr. Isaac Antônio de Carvalho Neto
Prefeito Municipal



ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS
ESCOLA DOS MUNICÍPIOS DO PIAUÍ
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES
DE SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2013

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA E CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM, PARA O FIM QUE NELE DECLARA, DE UM LADO A ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA ESCOLA DOS MUNICÍPIOS DO PIAUÍ, E A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DE SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF

A ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS - APPM, neste ato representada por seu Presidente ARINALDO ANTÔNIO LEAL, por intermédio da ESCOLA DOS MUNICÍPIOS DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Goiás, 928, Sul, em Teresina - PI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.550.261/0001-39, neste ato denominada ESCOLA DOS MUNICÍPIOS, representada por seu Presidente, MARCOS PATRÍCIO NOGUEIRA LIMA, CPF Nº 103.382.143-53, residente e domiciliado no Condomínio Colina, S/N casa 4 - Socopo - Teresina-Piauí, e a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, aqui representada por seu Superintendente Regional, VALDINEY BIZERRA DE AMORIM, CPF Nº 152.641.814-20, RG Nº 1.754.907-BA, residente e domiciliado na Rua Taumaturgo de Azevedo, 2315 Bloco 2 Centro - Teresina - PI, abaixo assinados, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica Técnico-Científico e Cultural, que se regerá no que couber, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Cooperação Técnico-Científica e Cultural tem por objeto promover a cooperação, em áreas de mútuo interesse, através dos meios indicados a seguir:
 - 1.1.1. Intercâmbio de docentes, pesquisadores, técnicos;
 - 1.1.2. Implementação de projetos conjuntos de pesquisa de programas comuns;
 - 1.1.3. Promoção de palestras, simpósios, feiras culturais e outros eventos;
 - 1.1.4. Intercâmbio de informações e publicações de congressos, colóquios, seminários;
 - 1.1.5. Capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos que desenvolvem atividades nos municípios em áreas de interesse comum aos dois órgãos.
 - 1.1.6. Utilização conjunta de bibliotecas tradicionais ou virtuais e centros de processamento de dados de ambas as entidades, mediante proposta prévia discutida entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OPERACIONALIZAÇÃO

- 2.1. A operacionalização do presente Termo de Cooperação Técnico-Científica e Cultural dar-se-á através da elaboração de projetos/programas específicos apreciados pelas partes signatárias, quanto à possibilidade e a conveniência de sua execução, observadas as disposições legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

- 3.1. Em cada caso específico de cooperação, as partes signatárias deverão preparar um projeto/programa relativamente às maneiras e medidas específicas para a implementação da Cláusula Primeira.
- 3.2. Para a execução de cada projeto/programa, as partes signatárias firmarão Convênio, especificando objeto, responsabilidades, implicações de ordem financeira, prazos, recursos físicos e/ou humanos, bem como, quaisquer outros compromissos a serem assumidos na conformidade da legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA - DOS GESTORES

- 5.1. Para cada Convênio específico celebrado, as partes interessadas elegerão dois gestores, sendo um da ESCOLA DOS MUNICÍPIOS DO PIAUÍ e outro da CODEVASF, para manter os contatos e dirimir as dúvidas referentes ao Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 6.1. Este Termo de Cooperação Técnico-Científica e Cultural vigorará a partir da data de assinatura, por um período de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, a critério dos participantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

- 7.1. Este Termo de Cooperação Técnico-Científica e Cultural poderá ser emendado mediante Termo Aditivo, conforme ajuste das partes, e alterado, desde que a solicitação seja apresentada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da data estabelecida para seu término.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA

- 8.1. Este acordo poderá ser denunciado por qualquer dos participantes mediante manifestação expressa, escrita e formal, com antecedência de noventa dias, ou rescindido de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, por inadimplemento ou superveniência de normas legais.

- 8.2. A eventual denúncia deste acordo não prejudicará a execução dos serviços, programas ou cooperação que tenham sido instituídos mediante instrumento próprio, devendo as atividades se desenvolver normalmente até o final, conforme o estabelecido no presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

- 9.1. Este Termo de Cooperação Técnico-Científica e Cultural será publicado no Diário dos Municípios às expensas da ESCOLA DOS MUNICÍPIOS DO PIAUÍ, conforme o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

- 10.1. Fica estabelecido o foro da Justiça Federal do Piauí, para dirimir qualquer questão suscitada em decorrência do presente acordo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento de Termo de Cooperação, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus legais e jurídicos efeitos.

Teresina (PI), 12 de março de 2013.

Valdiney Bizerra de Amorim
VALDINEY BIZERRA DE AMORIM
Superintendente Regional
da CODEVASF

Arinaldo Antônio Leal
ARINALDO ANTÔNIO LEAL
Presidente da APPM

Marcos Patrício Nogueira Lima
Marcos Patrício Nogueira Lima
Presidente - Escola dos Municípios do Piauí

TESTEMUNHAS:

1. *Milton Moura*
NOME
CPF: 439.544.643-49
2. *Vera Lucia Felix Rodriguez*
NOME
CPF: 182.364.053-20